



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 101/2019

Termo Aditivo ao Contrato n. 117/2016, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de vigilância armada, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 73 do PAE n. 21.784/2019 (Pregão n. 128/2016), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Servig Segurança Privada EIRELI, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa SERVIG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, estabelecida na Rua São Pedro, n. 1.803, Areias, São José/SC, CEP 88113-250, telefone (48) 3047-0977, e-mail servigseguranca@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n. 11.650.232/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Proprietária, Senhora Luciana Acosta de Lima Motta, inscrita no CPF sob o n. 767.125.160-72, residente e domiciliada em Biguaçu/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 117/2016 fica prorrogado até 31/08/2020.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 15 (quinze) meses e 7 (sete) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

2.1. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 117/2016, nos termos do art. 37, § 6º, da Resolução TSE n. 23.234, de 15 de abril de 2010, desde que os documentos sejam protocolizados no TRESA enquanto o Contrato estiver vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 117/2016.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 10 de julho de 2019.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

LUCIANA ACOSTA DE LIMA MOTTA
PROPRIETÁRIA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS